



LEI COMPLEMENTAR Nº 552-DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, pertencente à Matrícula nº 3.969, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com o seguinte roteiro:

I - Um imóvel rural, com 89.311,57 metros quadrados ou 893,157 hectares, encravado na Fazenda Tocantins, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Marco P-01, cravado na confrontação entre a Área Verde do Loteamento Parque Planalto, sob matrícula nº 27.918 deste Registro Imobiliário e a área urbana objeto da matrícula nº 33.970 deste Registro Imobiliário; deste segue confrontando com a propriedade retro mencionada, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	110°34'31"	52,28	Área urbana sob matrícula nº 33.970, deste Registro Imobiliário.
P-02	P-03	112°15'41"	35,06	
P-03	P-04	178°53'48"	199,16	
P-04	P-05	178°48'11"	440,89	
P-05	P-06	178°49'42"	226,94	
P-06	P-07	181°21'48"	14,82	Imóvel rural sob matrícula nº 6.042, deste Registro Imobiliário.
P-07	P-08	178°42'48"	235,20	

15040 02:11:20/2022 05/10/2022 11:39 004051

PCC - 23
CMC - 23



P-08	P-09	292°01'34"	85,75	Imóvel rural sob matrícula nº 34.363, deste CRI.
P-09	P-10	358°53'42"	79,34	Imóvel rural sob matrícula nº 32.649, deste Registro Imobiliário.
P-10	P-11	358°38'09"	432,19	
P-11	P-12	358°43'17"	416,82	
P-12	P-13	0°55'03"	73,22	Rua 5, do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.928, deste CRI.
P-13	P-14	354°03'12"	33,10	Área Institucional 2, do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.920, deste CRI.
P-14	P-01	359°12'33"	82,00	Área Verde, do Parque Planalto, sob matrícula nº 27.918, deste CRI.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município, Dracena, data supra.

MARLI BISCATINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos